

CNPJ/MF nº 07.061.247/0001-67

Rua Silvaldo Pereira da Silva, 2813 - Res Palestra São José do Rio Preto - SP (CEP 15040-715) Tel: (17) 99149-1280



Tel:- (17) 99149-1280

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Senhores Associados, Pais e Responsáveis.

O Senhor Presidente da Associação, Dr. Léo Eduardo Secches Mansor, CONVOCA, nos termos do Artigo 18 combinado com o Artigo 19 alínea A do Estatuto da Associação Desportiva Ateneu Mansor (ADAM), pelo presente Edital os senhores associados, alunos, pais e responsáveis dos atletas, que em dia com suas obrigações regimentais, para reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 21 de novembro de 2020, com primeira chamada prevista para às 17h00min na *Rua Silvaldo Pereira da Silva, nº 2813* – *Residencial Palestra, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CEP 15040-715)*, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:-

1-) Nos termos do Artigo 18 combinado com o Artigo 19 alínea A 47 do referido Estatuto em vigor para promover a reforma do mesmo para adequação a Portaria nº 115 de 03 de abril de 2018 do Ministério do Esporte/Gabinete do Ministro publicado no Diário Oficial da União em 04/04/2018, Edição: 64, Secção 1, Página 92, nos seguintes itens a seguir mencionados;

#### Para incluir no Artigo 2 os seguintes itens:

- h) Organizar e promover eventos esportivos;
- i) Promover atividades que auxiliem a implementação de projetos relacionados a política nacional de cultura, esporte e lazer;

Parágrafo único: A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma mais conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

- j) Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência;
- k) A instituição adotará transparência na gestão, inclusive quantos aos dados econômicos e financeiros contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

#### Para incluir no Artigo 11 os seguintes itens:

f) Garantia de acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados a gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.



### CNPJ/MF nº 07.061.247/0001-67

Rua Silvaldo Pereira da Silva, 2813 - Res Palestra São José do Rio Preto - SP (CEP 15040-715) Tel: (17) 99149-1280



Tel:- (17) 99149-1280

#### Para alterar a redação do Artigo 13:

**Parágrafo 3º** – A imposição da pena e prazo de suspensão ficará a critério da Diretoria e consiste no impedimento temporário dos direitos dos sócios, impondo-lhes, porém, a pena de satisfazerem as obrigações e contribuições devidas.

#### Para alterar a redação do Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I. Ordinariamente, de quatro em quatro anos, sempre no quarto trimestre, para:

# Para alterar a redação dos artigos abaixo: DA DIRETORIA

**Artigo 21** - A Diretoria constitui o poder executivo da Associação, sendo composta por 08 (oito) membros: o Presidente, o Vice Presidente, o 1° Secretário, o 2° Secretário, o 1° Tesoureiro, o 2° Tesoureiro, o Diretor Social e o Diretor Jurídico.

**Parágrafo 1º** - A diretoria exercerá o seu mandato por 04 (quatros) anos, realizando-se as eleições durante o quatro trimestre do último ano de mandato.

Parágrafo 2° – O cargo de Diretor Presidente será ser exercido por 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

**Parágrafo 3º -** É vedada à eleição para o cargo de Diretor Presidente, o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade, na eleição que suceder o mandato do atual presidente ou dirigente máximo da entidade

#### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 37** - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, será autônomo e terá como atribuição dar parecer sobre as contas da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR.

**Artigo 43** - Em caso da dissolução da Associação está se dará por deliberação unânime da Diretoria sancionada pela maioria absoluta dos sócios reunidos em Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**Artigo 44** - É condição para votar e ser votado, ser sócio fundador ou contribuinte da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR.

**Parágrafo 1º** – Todos os sócios maiores de 18 (dezoito) anos terão direitos a votar e também poderão ser votados, uma vez que sejam legalmente desimpedidos;

Parágrafo 2º – Não poderão candidatar-se aos cargos administrativos:-

- a) Os que não estiverem quites com a Tesouraria:
- b) Os que n\u00e3o tiverem aprovadas as suas contas de exerc\u00edcio em cargo de administra\u00e7\u00e3o;
- c) Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer Associação;
- d) Os que incorreram nas infrações previstas nos Artigos 13 e 14 do presente Sede Administrativa: Rua Silvaldo Pereira da Silva, 2813 Residencial Palestra - São José do Rio Preto - SP CEP 15040-715

Tel: (17) 99149-1280 – e-mail: presidente@ateneumansor.com.br



### CNPJ/MF nº 07.061.247/0001-67

Rua Silvaldo Pereira da Silva, 2813 - Res Palestra São José do Rio Preto - SP (CEP 15040-715) Tel: (17) 99149-1280



Tel:- (17) 99149-1280

#### estatuto:

e) aqueles que se encontram impedidos pelo disposto no parágrafo 3º do artigo 21 deste Estatuto.

#### **CAPITULO VI**

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Inclusão do Artigo 47 – <u>Da Transparência e controle social</u> - Além dos mecanismos de fiscalização e controle interno preceituados no estatuto, a instituição dará publicidade através de seu sítio aos dados de movimentação de recursos públicos que eventualmente lhe sejam repassados bem como publicará em seu sítio eletrônico:

- Cópia digitalizada de seu estatuto;
- Relação nominal dos membros da Diretoria atualizada;
- Cópia integral dos convênios e outras parcerias realizadas com o poder público (federal, estadual e municipal);
- Relatórios de gestão e de execução orçamentária atualizada;
- Balanços e DRE dos últimos dois anos;
- Link para Ouvidoria

**Parágrafo Único:** A Associação terá ouvidoria que será o canal de comunicação para receber reclamações, denuncias, sugestões e elogios sobre a atuação e serviços prestados pela entidade, sendo um mecanismo eficiente de participação da sociedade, visando colaborar para o aperfeiçoamento e transparência.

E alteração da redação dos seguintes artigos abaixo mencionados:

**Artigo 48** - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente e só poderá ser reformado por proposta de pelo menos 03 (três) membros da Diretoria, aceita em Assembleia Geral para esse fim especifica convocada.

**Artigo 49** - Os Sócios da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR, e os membros da Diretoria, respondem, individual ou solidariamente pelas obrigações sociais; bem como por todos os atos praticados contrários à lei ou às disposições deste Estatuto.

**Artigo 50** - Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, em Assembleia Geral.

#### **Artigo 51** – Fica regulamentado que:

- I- em caso de necessidade de instituição de Tribunal de Justiça Desportiva, a apreciação será levada ao Tribunal competente da modalidade esportiva;
- II- A inelegibilidade, por 10 (Dez) anos, dos dirigentes para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação de:
- a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;

Sede Administrativa: Rua Silvaldo Pereira da Silva, 2813 Residencial Palestra - São José do Rio Preto — SP CEP 15040-715 Tel: (17) 99149-1280 — e-mail: presidente@ateneumansor.com.br



### CNPJ/MF nº 07.061.247/0001-67

Rua Silvaldo Pereira da Silva, 2813 - Res Palestra São José do Rio Preto - SP (CEP 15040-715) Tel: (17) 99149-1280



Tel:- (17) 99149-1280

- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
  - c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
  - d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
  - e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas; e
  - f) falidos.
- III a garantia de representação, com direito a voto, da categoria de atletas e entidades de prática esportiva das respectivas modalidades, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições.
- 2-) Apresentação e aprovação das contas e balancetes do biênio 2019-2020;
- **3-)** Efetuar a Eleição da Diretoria da Associação, para o quadriênio <u>2021-2024</u>, declarando ainda que está aberta a inscrição das chapas para referida eleição, que deverão ser apresentadas e registradas até dia 20 de outubro de 2020, conforme Artigo 18, inciso I, sendo que não havendo registro de chapas para referido pleito, a Assembleia Geral elegerá por sua livre escolha os membros do poder referido no Artigo 21 do seu Estatuto;

3-) Assuntos Gerais; São José do Rio Preto, 01 de outubro de 2020.

Léo Eduardo Sec<del>ches</del> Mansor Diretor Presidente